

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 1197/2023

Sumário: Recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Sociologia do Departamento de Sociologia.

Torna-se público que, por meu despacho de 08 de fevereiro de 2023 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sociologia do Departamento de Sociologia do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Iscte — Instituto Universitário de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa, tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa, e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa, em vigor aquando da admissão.

I — Requisitos de admissão

A — Ser titular do grau de doutor na área da Sociologia, ou em área considerada equivalente e considerada como adequada ao presente concurso pela maioria dos membros do júri.

B — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt/>

III — Local de trabalho

Iscte, Instituto Universitário de Lisboa, Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>;

Documento comprovativo da titularidade, área e data de obtenção do grau de doutor. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento(s) comprovativo(s) da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura;

Curriculum vitae do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a tem de assinalar três trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar da Sociologia, em particular nas especialidades de Sociologia Económica, Sociologia do Trabalho e das Relações Laborais, e Sociologia das Organizações, e indicar os artigos que considere responderem ao critério de admissão em mérito absoluto indicando o respetivo ISSN. O *curriculum vitae* dos/as candidatos/as tem de ser elaborado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

Trabalhos mencionados no curriculum;

Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo relevante na área disciplinar da Sociologia, em particular nas especialidades de Sociologia Económica, Sociologia do Trabalho e das Relações Laborais, e Sociologia das Organizações, que demonstre que o/a candidato/a possui sólida formação teórica e metodológica, bem com um perfil orientado para a investigação e o ensino, cumulativamente com a apresentação pelo/a candidato/a de, pelo menos, cinco textos científicos, publicadas ou aceites definitivamente para publicação, dos quais pelo menos dois artigos científicos com indexação na Web of Science ou na SCOPUS, na área e especialidades atrás referidas.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado, se necessário para efeitos de seleção, o método de Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação a seguir definidos.

VI.1 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito dos candidatos na área disciplinar da Sociologia, nas especialidades de Sociologia Económica, Sociologia do Trabalho e das Relações Laborais, e Sociologia das Organizações, tendo em consideração o perfil definido no presente edital e os fatores a seguir especificados.

A. Mérito científico (55 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica: livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos: participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o carácter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Coordenação e liderança científica: criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, coordenação de órgãos de gestão científica ou académica de institutos, escolas, departamentos, unidades de investigação e integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) Avaliação científica: participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

B. Mérito pedagógico (40 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente: lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), coordenação de cursos e

lecionação em universidades estrangeiras e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica: promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

B-3) Orientação: orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

C. Serviço à instituição (2.5 %)

Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração a participação em: atividades de gestão universitária e de unidades de investigação com avaliação internacional; atividades de promoção da instituição; comissões *ad hoc*; atividades de recrutamento de novos alunos; demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

D. Extensão universitária (2.5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração a prestação de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento, os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, os cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação e disseminação do conhecimento, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

VI.2 — Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos a concurso. Se, nas diferentes rondas, se verificar empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais alto na sua seriação e o candidato com menos votos é eliminado. Se, ainda assim, o empate persistir, o presidente do júri desempata, solicitando a cada elemento do júri a votação sobre eles utilizando a ordenação com base somente no critério “mérito científico” (para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “mérito científico” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri).

VI.3 — Audição pública

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos em mérito absoluto, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa, pela Doutora Maria João Mendes Vaz, Professora Associada e Diretora do Departamento de História



do Iscte — Instituto Universitário de Lisboa e tem como vogais os seguintes professores, que, no entendimento do Conselho Científico, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor Carlos Manuel da Silva Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria João Ferreira Nicolau dos Santos, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Paula Marques, Professora Associada com Agregação da Universidade do Minho;

Doutora Maria Luísa Macedo Ferreira Veloso, Professora Associada do Iscte — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Alan David Stoleroff Professor Associado do Iscte — Instituto Universitário de Lisboa.

VIII — Notificação dos candidatos

Das listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Iscte, Instituto Universitário de Lisboa, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de junho de 2023. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

316593656